



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

LEI Nº 1419/09

Dá denominação a Via Pública que menciona
e da outras Providências.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a Rua Projetada II **Rua Manoel Palermo Soares** localizada no loteamento Jardim Vacaria, no Bairro São Bento neste Município de Sidrolândia – MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2009.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal